



Handwritten signature and initials in the top right corner.

## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Realizada no dia 20 de fevereiro de 2017

Ata n.º 4/2017

-----No dia vinte de fevereiro de dois mil e dezassete, na vila de Penela, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, reuniu a Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, estando presentes os senhores Vereadores Eduardo Jorge Mendes Nogueira dos Santos, Emídio Domingues, Rafael Cândido Justino Baptista e Paulo António Silva Roxo.-----

-----Secretariou a reunião a Técnica Superior, Maria Leonor dos Santos Carnoto.-----

-----Verificada a presença dos referidos membros, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, pelas catorze horas e trinta minutos, tendo a Câmara passado a ocupar-se da agenda de trabalhos, da qual faziam parte os seguintes pontos:-----

### ORDEM DE TRABALHOS

#### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. Finanças Municipais;
2. Assuntos de interesse da Autarquia
3. Outras Intervenções

#### ORDEM DO DIA:

1. Leitura e aprovação da ata anterior
2. Projetos e requerimentos de obras particulares
3. Requerimentos diversos
4. Expediente vário
5. Informação financeira
6. Empréstimo curto prazo
7. Modificação dos documentos previsionais para 2017.
8. Saneamento Básico de Santo Amaro, Covão, Espinheiro: Redes Públicas de Drenagem de Águas Residuais (Fase 2). Erros e omissões.
9. Índice de Transparência Municipal. Análise.
10. Tabela de Taxas. Atualização.
11. Orçamento Participativo
12. Feira Anual de S. Miguel 2016. Tasquinhas – Gastronomia.
13. Contratos-Programa no âmbito do Orçamento Participativo.
  - 13.1 "Grocinas com mais encanto"
  - 13.2 "Requalificação do Largo da Capela da Chainça"
  - 13.3 "Fardamento para o Choral Poliphónico João Rodrigues de Deus"
  - 13.4 "Telhado/cobertura do antigo lavadouro"
14. Apoio Municipais
  - 14.1 Associação de Amigos da Villa Romana do Rabaçal.
  - 14.2 Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria.
  - 14.3 Sociedade Filarmónica Penelense. Penela Presépio 2016/2017.

Sendo catorze horas e trinta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, entrando-se na apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos. -----

Handwritten signature at the bottom right corner.

1. FINANÇAS MUNICIPAIS - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número trinta e quatro (referente ao dia útil anterior - sexta-feira) o qual apresenta os seguintes valores: -----  
-----SALDO EM DOCUMENTOS: - 0,0€ – zero euros;-----  
-----SALDO EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: - 607.451,65€ – seiscentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um euros e sessenta e cinco cêntimos;-----  
-----SALDO EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: - 147.570,90€ – cento e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta euros e noventa cêntimos.-----  
-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2. ASSUNTOS DE INTERESSE DA AUTARQUIA-----

- O Senhor Presidente da Câmara informou que:-----

- REUNIÃO CONSÓRCIO ROTA DAS CARMELITAS - No passado dia 7 de Fevereiro os Municípios (Coimbra, Condeixa-a-Nova, Penela, Alvaiázere, Ansião e Ourém) que constituem o consórcio para a implementação da Rota das Carmelitas reuniram para definição do traçado e definição dos suportes e materiais de informação, promoção e divulgação. A implementação do projecto encontra-se, nesta fase, apenas dependente da publicação do Aviso pelo Programa Operacional Regional para submissão da candidatura. -----

- VI ANIVERSÁRIO DA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DOS CASTELOS E MURALHAS MEDIEVAIS DO MONDEGO - Decorreu no dia 9 de Fevereiro a comemoração do 6.º Aniversário da Agência para o Desenvolvimento dos Castelos e Muralhas do Mondego. O evento decorreu na Igreja do Convento de São Francisco e contou com a participação de mais de 3 centenas de pessoas que assistiram à apresentação dos projectos e acções que foram desenvolvidas no âmbito da Rede Urbana de Competitividade e Inovação, financiada pelo QREN. Foi, também, um momento de apresentação e análise prospectiva dos projectos da Rede dos Castelos e Muralhas do Mondego, no que se refere à valorização dos activos tangíveis e intangíveis do território, designadamente do património construído.-----

ESCOLA DAS CEREJEIRAS - Realizou-se no dia 11 de Fevereiro um convívio, organizado pela Associação da Escola das Cerejeiras, com a comunidade local. Neste momento a escola encontra-se a funcionar e em processo de reconhecimento pela DGEST e DGE. É uma iniciativa do ponto de vista pedagógico e comunitário muito interessante que merece o acompanhamento e apoio do Município.

ENTREGA DE PRÉMIOS PENELA PRESÉPIO - Decorreu no dia 15 de Fevereiro a entrega de prémios do concurso de presépios do Penela Presépio. A todos os que participaram fica o reconhecimento pela criatividade e interesse neste programa que enriquece o evento Penela Presépio.

NETEFFICITY – COMUNIDADES - No dia 16 de Fevereiro foi apresentado no Salão Nobre da Câmara Municipal de Penela o projecto Netefficity. O projecto pretende desenvolver uma comunidade local de partilha de energia, onde os edifícios públicos municipais vão ter financiamento para instalar soluções de produção de energia renovável fotovoltaica. Essa energia produzida, sobretudo ao fim-de-semana e feriados é produzida maioritariamente para a rede porque o consumo desses edifícios são baixos nesses dias. Assim, pretende-se que de forma virtual essa energia seja contabilizada e disponibilizada para quem na comunidade precisa dela (ie, os consumidores domésticos) a preços muito mais vantajosos. Este projecto piloto pretende arrancar com alguns edifícios municipais (ainda em fase de identificação) e com a distribuição de 50 kits de medição e controlo de energia para os munícipes que decidirem aderir a este projecto piloto. Todo este processo vai ser monitorizado pelo consórcio da candidatura (VPS + ISEP + Energia Simples) para avaliar o impacto da solução de energia partilhada pela comunidade. As empresas/grandes consumidores se pretenderem também poderão aderir à comunidade. Neste caso o financiamento não é garantido pelo projecto financiado pelos fundos europeus mas terão acesso a condições especiais junto deste consórcio para a instalação destes equipamentos de produção energética.-----

O objetivo passa por testar modelos que permitam a criação de uma comunidade sustentável e autossuficiente em termos energéticos. O Netefficity pretende contribuir para a redução da fatura da eletricidade, aumentar a autonomia energética e diminuir as emissões de dióxido de carbono.-----

Este projeto é cofinanciado pelo Programa Operacional Competitividade, Portugal 2020 e União Europeia, através do FEDER e resulta da conjugação da experiência e dos conhecimentos sobre eficiência energética da Virtual Power Solutions, líder do consórcio, juntamente com o conhecimento científico do grupo de investigação GECAD do ISEP e com a experiência da Energia Simples. Este

projecto não pressupõe qualquer investimento do Município, designadamente na componente de pagamento da contrapartida nacional do investimento. -----

**PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO QUEIJO DA REGIÃO CENTRO** - Realizou-se no dia 20 de Fevereiro, na CCDRC, uma reunião com a Sr.<sup>a</sup> Presidente da CCDRC para apresentação da proposta para o "Programa de valorização económica e territorial da fileira do queijo da Região Centro", -----

No documento apresentado encontra-se definida uma proposta de calendarização das fases de construção da Estratégia de Eficiência Coletiva (EEC) para a fileira do queijo e um plano de acção estruturado em 4 eixos. -----

### 3. OUTRAS INTERVENÇÕES: -----

O senhor Vereador, Rafael Baptista: -----

- Deu conta que no dia no quinze de fevereiro decorreu a entrega de prémios do concurso dos presépios. As associações foram contempladas com prémios coletivos e os individuais com prémios personalizados. -----

- No dia dezassete de fevereiro, no âmbito do Plano Anual de Actividades Educativas, recebemos os "irmãos dos blues", grupo da ARCIL, que presenteou os alunos do pré-escolar e do 1º CEB com um espectáculo muito interessante. A Associação Quinta das Pontes e a CERCI também foram convidadas a assistir. -----

1. **ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior, em virtude de ter sido previamente distribuída a todos os elementos deste Executivo, estando em conformidade com a minuta respetiva, pelo que foi a mesma aprovada por unanimidade e assinada. -----

2. **PROJETOS E REQUERIMENTOS DE OBRAS PARTICULARES:** Não houve. -----

3. **REQUERIMENTOS DIVERSOS:** -----

4. **EXPEDIENTE VÁRIO:** -----

5. **INFORMAÇÃO FINANCEIRA:** Pelo senhor Presidente foi presente a informação financeira, dando conta dos compromissos plurianuais à data de 31 de dezembro de 2016, da monitorização e acompanhamento do PAEL e do balancete de tesouraria a 31 de janeiro de 2017. -----  
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6. **EMPRÉSTIMO CURTO PRAZO:** Foi presente ao Executivo Municipal o Relatório de apreciação de propostas de financiamento para a contratação de um empréstimo de curto prazo até ao montante de 250.000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros), para o exercício de 2017, subscrita pelo júri do procedimento, no dia 15 de fevereiro de 2017, tendo apresentado propostas o Banco BPI, SA, o Banco Comercial Português, SA, o Banco Santander Totta, SA., A Caixa Geral de Depósitos, SA e o Crédito Agrícola e do qual se extrai o seguinte: "(...) Da análise resulta que a proposta mais vantajosa para o Município foi a apresentada pelo Banco Santander Totta, S.A., com um spread de 0,65% sobre a Euribor a 12 meses, isento de qualquer comissões e encargos. -----

Nos termos expostos, e após análise dos documentos que instruem o processo, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com voto contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista, adjudicar ao Banco Santander Totta, SA, a contratação de um empréstimo de curto prazo até ao montante de € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros). -----

----- Pelos senhores Vereadores do Partido Socialista foi apresentada a seguinte declaração de voto: É para nós satisfatório, por ver este executivo querer resolver os assuntos rapidamente. Pena é que essa rapidez teve critérios eleitoralistas. Esses critérios têm custos que seriam desnecessários caso houvesse outros cronogramas para executar as obras -----

----- O senhor Presidente, em jeito de resposta, informou que as candidaturas submetidas no âmbito do POSEUR ou pela CIM RC, se reportam aos anos de 2015/2016. Só após a aprovação das mesmas é que o Município está em condições de as executar pelo que o calendário a ser eleitoralista será da responsabilidade do órgão de gestão das respetiva candidatura. Em última análise, isto é do Governo de Portugal que tem a tutela destes programas, responsáveis pela avaliação e decisão destes fundos estruturais. -----

-----O senhor Vereador Eduardo Santos respondeu: "*como o senhor Presidente da Câmara anteriormente mencionou a candidatura tem prazos mas os cronogramas para execução das obras são definidos pelo candidato, pelo que nada impede que elas se prolonguem para lá de 2017, daí o termo eleitoralista.*"-----

-----O senhor Presidente respondeu-lhe que, "*certamente não deve ter prestado atenção pois há candidaturas que estão previstas executar em 2018, sem prejuízo de terem de ser iniciadas em 2017. Algumas destas candidaturas estão previstas executar no calendário 2016/2017, sendo que o calendário obriga a que pelo menos uma tenha de ser iniciada este ano sob pena de irmos a perder verbas, daí priorizarmos a obra no Rabaçal, com mais falta para os consumidores.*"-----

7. 1ª. REVISÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA 2017: Foram presentes os documentos referentes à primeira revisão ao orçamento para o ano 2017 e submetidos à apreciação, discussão e votação do órgão executivo, para posterior apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.-----

7.1 - GRANDES OPÇÕES DO PLANO: A Câmara Municipal nos termos do ponto oito, ponto três, ponto dois do Decreto-Lei número cinquenta e quatro – A barra noventa e nove, de vinte e dois de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar a primeira revisão das Grandes Opções do Plano para o corrente ano com reforços de 406.610,00€ (quatrocentos e seis mil seiscentos e dez euros) e anulações de 104.371,72€ (cento e quatro mil trezentos e setenta e um euros e setenta e dois cêntimos).-----

Para o ano de 2018 com anulações de 367.950,00€ (trezentos e sessenta e sete mil novecentos e cinquenta euros) conforme preceitua a alínea c) do nº. 1 do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.-----

Mais deliberou rubricar todas as folhas, dispensando a sua transcrição em ata, de acordo com o Decreto-Lei nº. 45 362/63, de vinte um de Novembro, com a nova redação dada ao artigo quinto pelo Decreto-Lei número 334/82, de dezanove de Agosto.-----

7.2 - ORÇAMENTO: Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do nº 1 do artigo 33º e alínea a) e no nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a proposta de 1ª Revisão ao Orçamento Municipal para 2017.-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar a primeira revisão do Orçamento da despesa com reforços de 458.300,00€ (quatrocentos e cinquenta e oito mil e trezentos euros) e anulações no valor de 111.821,72€ (cento e onze mil oitocentos e vinte e um euros e setenta e dois cêntimos) e no Orçamento da receita reforços de 346.478,28€ (trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito euros e vinte oito cêntimos).-----

Mais deliberou, por unanimidade, rubricar todas as folhas, dispensando a sua transcrição em ata, de acordo com o Decreto-Lei nº 45 362/63 de vinte um de Novembro, com a nova redação dada ao artigo quinto pelo Decreto-Lei número 334/82, de dezanove de Agosto.-----

8. SANEAMENTO BÁSICO DE SANTO AMARO, COVÃO, ESPINHEIRO: REDES PÚBLICAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS (FASE 2). ERROS E OMISSÕES: No âmbito da abertura de procedimento da empreitada mencionada em epígrafe e tendo sido colocadas algumas questões, foi presente a informação dos Serviços que a seguir se dá por transcrita:-----

Assunto: "saneamento básico de Santo Amaro, Covão e Espinheiro: redes públicas de drenagem de águas residuais (fase 2)".-----

Listas de erros e omissões-----

Informação/proposta-----

1. Nos termos do nº 2, do artigo 61º, do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, até ao quinto sexto do prazo fixado para apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao órgão competente para decisão de contratar uma lista na qual identifiquem os erros e omissões;-----

2. Em 03/02/2017, 09/02/2017 e 10/02/ 2017, foram apresentadas listas com erros e omissões detetados por interessados no concurso;-----

3. A apresentação das listas suspende o prazo fixado para apresentação de propostas até à publicitação da decisão prevista no nº 3, do artigo 61º, do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro;-----

4. O prazo retoma a contagem a partir da data em que, na plataforma eletrónica de compras públicas, for disponibilizada a resposta aos erros e omissões apresentados;-----

5. Em consequência foi elaborada a lista de erros e omissões em anexo, acolhendo aquelas que foram consideradas pertinentes;-----

6. O esclarecimento dos erros e omissões foi feito em 14/02/2017, não dando cumprimento ao n.º 5, do artigo 61.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.-----

**CONCLUSÃO:**-----

1. Face ao exposto, atendendo a que o órgão competente para a decisão de contratar no procedimento em causa só reúne no dia 20 de fevereiro de 2017, propõe-se que o Senhor Presidente da Câmara, no uso da competência prevista no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determine:-----

A aprovação da lista de erros e omissões admitidas e a consequente apresentação à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.-----

A imediata publicitação da lista de erros e omissões admitidas na plataforma eletrónica, com a consequente retoma da contagem do prazo fixado para a apresentação de propostas e indicação expressa da data em que o mesmo termina.-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de quinze de fevereiro, que aprovou a lista de erros e omissões do projeto de "saneamento básico de Santo Amaro, Covão e Espinheiro: redes públicas de drenagem de águas residuais (fase 2)".-----

9. **ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL - ANÁLISE:** No âmbito do assunto mencionado em epígrafe e da classificação obtida pelo Município de Penela divulgada recentemente pela comunicação social, foi pelo senhor Presidente solicitado a presença do Chefe de Gabinete, para prestar algum esclarecimento, dado estar a acompanhar o assunto mais de perto. Explicou tratar-se de um indicador efetuado por uma empresa desde há quatro anos. Foi mal executado, prejudicando a imagem do Município. É um índice que mede a informação veiculada nos portais dos Municípios, mediante alguns indicadores por eles estabelecidos. Tal informação criou muitos "azedumes" nos colegas que carregam informação no site, dado que o novo site do Município entrou em funcionamento apenas em Novembro último, demorando algum tempo a transição da informação. Foi pedida uma reunião com o Presidente daquela Associação, que não mostrou disponibilidade para reunir. Tentámos perceber se houve mais Municípios no país que tivessem mostrado desagrado e contactámos a ANMP que o confirmou. Já em 2016 tinha havido descontentamentos, tendo-se desvalorizado este indicador/trabalho dado existir, sim, um estudo válido, do Governo. Obviamente que pretendemos que haja informação, daí o investimento no novo site da Câmara Municipal, tendo entretanto adicionado alguma informação que estava dispersa noutras plataformas.-----

-----O senhor João Falcão referiu estar na posse de alguns relatórios que reuniu, afinal não havia a perceção da dimensão de tal assunto. Disse ter sido realizada, em primeira análise, uma reunião com a empresa que fez o site do Municípios, que não se mostrou confortável dado estar, implicitamente, a ser criticado o seu trabalho, daí pedir que fizessem uma auditoria, por uma entidade independente. --

-----O senhor Vereador Paulo Roxo perguntou qual foi a empresa.-----

-----O senhor João Falcão respondeu tratar-se da empresa Cripto, de Leiria. Continuando, fez um historial da pontuação da Câmara Municipal, nos últimos três anos referindo nunca ter havido grande preocupação em carregar informação só por existir tal indicador. Informou que, em novembro, a Câmara Municipal recebeu um mail a dizer que dispunha de dez dias úteis para se pronunciar sobre a classificação. Verificou-se que havia um conjunto de documentos que não estavam a considerar e que constavam do site. Efetuou-se e enviou-se o contraditório não havendo a preocupação com a pontuação. Foi um telefonema da Lusa, na véspera da comunicação pública da pontuação, que nos deu conta de que o município de Penela estava em último lugar, com dezasseis pontos. Pediu-se à Peneladigital que identificasse e verificasse os sites de referência para ver a informação disponível e concluiu-se que a verificação deles foi feita a dez de outubro, data em que o município de Penela tinha apenas vinte e nove pontos disponíveis, acrescentando que tal informação é possível de verificar no servidor.-----

-----O senhor Presidente da Câmara deu o exemplo do PDM, que está disponível desde sempre e que não consideraram.-----

-----O senhor João Falcão acrescentou que nos seus critérios dizem que não medem a acessibilidade/inteligibilidade e agora no último ofício entram em contradição dizendo que o facto da

informação lá estar não significa que seja fácil de consultar pois existem documentos em formato Zip e não em PDF. Apenas mandou o contraditório porque ainda não tinha toda a informação disponível.

-----O senhor Presidente referiu que o que tem percebido, entretanto, é que existem municípios no país, que dão grande importância a este indicador. O que pretende fazer é a defesa do rigor neste tipo de estudos. Índice de transparência municipal é diferente de índice de informação digital. Houve confusão de conceitos, daí gostar de saber o que entendem que deva ser feito nesta situação equacionando todas as acções. O erro ainda que grosseiro não terá consequências legais, daí não ser por aí, pois não temos a tutela penal. O curioso é que tenha sido uma empresa, ou associação, a criar um ou mais indicadores, julgados como importantes, sem ouvir a ANMP. Acha arrogante que a associação não se predisponha a reunir com nenhuma Câmara Municipal visada.-----

-----O senhor Vereador Eduardo Santos, disse manifestar o seu desconforto pelo resultado. No seguimento da informação que veio a público, os telefonemas e mensagens foram tantos que o obrigou a abdicar de um dia de trabalho para se dedicar ao assunto. Falou com o Presidente da Associação e o que o professor Luís lhe disse, na altura, foi que os dez primeiros resultados e os dez últimos são sempre alvo de alteração. Iriam ver o assunto e enviar para o Município. No seguimento disso, escreveu um texto nas redes sociais sobre o assunto, em que não foi alarmista, dizendo esperar ser resolvida a situação. Ainda assim, o último lugar, é sempre preocupante com o impacto público que teve. Não quis ser demasiado alarmista, no entanto quando recebeu a ordem de trabalhos ficou curioso com o contraditório e preocupado pois, alguns dos links têm erros, que não se conseguem abrir, pelo que não faz sentido o mesmo e deixando de ter valor.-----

-----O senhor Vereador Rafael Baptista disse que, evidenciando alguma falta de objectividade, temos razões suficientes para questionar a confiabilidade da avaliação realizada por uma associação que assume aferir a transparência e a integridade dos municípios.-----

Ao impor critérios discutíveis, nunca discutidos. Pretende avaliar QUALIDADES HUMANAS exclusivamente pela observação de um instrumento manipulável; ie sites/plataformas municipais, de onde extrai um índice marcadamente espúrio, no que à transparência e integridade diz respeito. Com toda a falibilidade e perversidade do que os municípios APARENTAM e não do que SÃO.-----

Como cidadão corroboro da premissa:-----

- há corrupção na sociedade civil. Pelo que nos municípios também há!-----

Não anuo à que considera que são todos corruptos.-----

Por maioria de razão exige-se a quem se augura defensor da transparência e da integridade, que seja exemplarmente clarividente e, nunca simplista e/ou reducionista nos processos de avaliação, nem presunçosamente justiceiro, assumindo-se como "a voz da sociedade civil no combate à corrupção". - Serão certamente uma voz entre muitas e, não a voz!-----

Por outro lado, espanta-me, vivamente, a sujeição/submissão dos 308 visados, sem nunca terem sido ouvidos, como avaliados, sobre um processo que incide sobre eles próprios, as instituições e as pessoas que representam.-----

-----O senhor Presidente terminou, dizendo disponibilizar a informação, cujo conteúdo a seguir se transcreve, solicitando aos senhores Vereadores do Partido Socialista, para sobre a mesma se manifestem, até á próxima quarta feira.-----

"Assunto: Índice de Transparência Municipal. Análise -----

Informação/Proposta -----

I – Considerações prévias -----

O Município de Penela apareceu no último lugar do denominado Índice de Transparência Municipal (ITM). Segundo a apresentação e metodologia constante de documento difundido pela entidade responsável pelo estudo – Transparência e Integridade - Associação Cívica (TIAC) – o ITM não mede:

- A acessibilidade da informação;-----
- A intelegibilidade da informação;-----
- A qualidade da informação;-----
- A corrupção -----

Apenas mede a informação disponibilizada pelos municípios nos respetivos websites relativamente a um conjunto de 76 indicadores, alguns dos quais coincidentes com documentação que os municípios estão legalmente obrigados a publicitar online.-----

O Município de Penela obteve as seguintes classificações nas três edições anteriores:-----

2013: 30 pontos – posição 194-----

2014: 22 pontos – posição 264-----

2015: 35 pontos – posição 209-----

II – Enquadramento

Em 2015, no âmbito da modernização administrativa, após procedimento pré-contratual por ajuste direto com convite a 6 entidades, foi contratualizado com a Penela Digital, Ldª o desenvolvimento de um novo site que foi publicamente apresentado durante as Festas de S. Miguel/2016.

Notificados dos resultados em finais de outubro/2016 com uma pontuação provisória de 16 pontos, exercemos o contraditório em 16.nov.2016 de que resultava uma pontuação de 52 pontos.

Ao tomar conhecimento da classificação final (16 pontos e o último lugar no ITM) verificamos que a TIAC não considerou um único dos indicadores que remetemos no contraditório e manteve a classificação de 16 pontos e o último lugar do ITM.

Não compreendendo a classificação, identificámos um conjunto de 18 indicadores, constantes do contraditório, que estão disponíveis no website do município e que a TIAC desconsidera, e levámo-los ao conhecimento da comunicação social, da ANMP e da própria TIAC, solicitando ao Presidente desta entidade, com caráter de urgência, uma reunião para esclarecer os erros identificados na avaliação do município de Penela.

Até hoje, dia 20 de fevereiro, ainda não obtivemos qualquer resposta escrita da TIAC ao pedido de reunião.

Entretanto, a TIAC informou que não considerou os documentos que, embora estivessem no site, não estavam em formato pdf, porque tal dificultava a acessibilidade aos mesmos, o que contraria frontalmente a indicação prévia de que o ITM não mede a acessibilidade.

III - Análise aos indicadores

Face às incongruências e aos erros que identificámos no processo de avaliação dos documentos disponibilizados no web site do município, solicitámos uma análise à empresa que desenvolveu o site e a um auditor externo.

O primeiro validou a informação disponível em 10/10/2016 (data da recolha da hiperligação pela TIAC) e 17/11/2016 (dia imediato ao envio do contraditório), concluindo que os indicadores com informação disponível em 10/10/2016 correspondiam a uma pontuação de 29 pontos, logo bastante acima dos 16 atribuídos pela TIAC, enquanto os disponíveis em 17/11/2016 correspondiam a 36 pontos, desconsiderando todos os que, embora disponibilizados no site, apresentaram dificuldades ou erro no respetivo acesso a que não será alheio o facto de os utilizadores não terem ainda o pleno domínio das operações de backoffice por estarmos a trabalhar com um sistema recente.

Acresce que, segundo parecer que anexamos emitido por entidade externa, o formato zip não condiciona minimamente a acessibilidade aos documentos.

Inequívoco é que o ITM revela erros grosseiros na avaliação do município de Penela e mede parâmetros que desde o início tem assegurado que não mede, como é a evidência flagrante da acessibilidade da informação.

IV – CONCLUSÕES

Resulta, desde logo, de tudo o exposto, que o estudo revela falhas graves na análise da informação disponibilizada que prejudica, de forma injusta, a imagem do município de Penela, em geral, e de todos os seus serviços e colaboradores, em particular. Sendo estes quem tem de proceder ao carregamento/processamento da informação, é natural que se sintam desconsiderados e até difamados, pelo que a defesa que se faz é também e principalmente de todos os colaboradores que integrando a equipa do município dão diariamente o seu melhor em prol do serviço público.

É público que a ANMP não reconhece o ITM nem os critérios que lhe estão subjacentes e já pediu explicações que a TIAC nunca lhe forneceu.

É igualmente público que o ITM assenta em critérios que nunca foram discutidos e validados pelos municípios e não resultam de qualquer obrigação legal de publicação da totalidade daqueles documentos.

É de difícil compreensão que uma associação que se denomina de Transparência e Integridade:

- Se recuse liminarmente a discutir as metodologias com o universo de avaliados;
- Se permita não considerar o contraditório apresentado e demonstrado pelos avaliados;
- Altere unilateralmente os critérios de avaliação depois da mesma estar concluída;
- Recuse reunir com os responsáveis pelos municípios que foram degitimamente sufragados pelo voto dos cidadãos.

Conclui-se que as metodologias utilizadas pela TIAC atentam contra os princípios basilares de um estado de direito democrático, na medida em que desconsideram sem qualquer fundamento válido o contraditório dos avaliados e, em consequência, atentam contra o bom nome a que qualquer pessoa, singular ou coletiva, tem legítimo direito.

- Desta tomada de posição deve ser dado conhecimento:-----
- À rede global anti-corrupção Transparency International-----
  - À ANMP-----
  - Ao Ministro Adjunto-----
  - À Secretaria de Estado das Autarquias Locais-----
  - À Transparência e Integridade – Associação Cívica-----
  - À Comunicação Social-----
- A consideração superior-----

**10. TABELA DE TAXAS. ATUALIZAÇÃO:** Pelo senhor Presidente foi presente a informação dos serviços, cujo teor a seguir se dá por transcrito, propondo a atualização da Tabela de Taxas, tarifas e licenças Municipais, por aplicação do fator de atualização do Índice de preços do consumidor de 1,01931090033293, para vigorar a partir do dia 1 de março de 2017.-----  
Assunto: Tabela de taxas, tarifas e licenças municipais. Atualização.-----

Proposta-----  
O Regulamento Municipal de Taxas, Tarifas e Licenças Municipais, aprovado pela Câmara e Assembleia Municipais em, respetivamente, 19 e 30 de abril de 2010, estabelece, na alínea a) do número 1 do artigo 2º, que a tabela de taxas seja atualizada anualmente de acordo com a taxa de variação média dos últimos 12 meses do Índice de preços ao consumidor publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.-----

O fator de atualização do Índice de preços no consumidor, publicado na página oficial do Instituto Nacional de Estatística ([www.ine.pt](http://www.ine.pt)), para o período de janeiro a Dezembro de 2016, é de 1,01931090033293, conforme documento em anexo.-----

Face ao exposto, em cumprimento do estabelecido na alínea a) do nº 1 do artigo 2º do Regulamento Municipal de Taxas, Tarifas e Licenças Municipais, e de acordo com o ponto 10.2 das propostas relativas à execução orçamental para 2017, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a atualização da Tabela de Taxas, Tarifas e Licenças municipais, por aplicação do fator de atualização do Índice de preços do consumidor de 1,01931090033293, para vigorar a partir do dia 1 de março de 2017.-----  
Anexa-se tabela de taxas, tarifas e licenças municipais com os preços resultantes da aplicação do fator de atualização.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atualização da tabela de taxas, tarifas e licenças municipais de acordo com o proposto na informação dos serviços.-----

**11. ORÇAMENTO PARTICIPATIVO:** Pelo senhor Presidente foi presente a informação, a seguir transcrita, na qual é proposto a reedição do processo de orçamento participativo no presente ano, para concretização no ano seguinte.-----  
Assunto: Orçamento Participativo – Edição de 2017-----

**INFORMAÇÃO**-----  
O Orçamento Participativo é um elemento central da participação e da intervenção efectiva dos cidadãos na sociedade democrática, permitindo aliar as suas opiniões e necessidades à construção de um futuro melhor. No Orçamento Participativo de Penela, os penelenses destinam uma fracção do orçamento municipal para a concretização de projectos propostos, debatidos e votados.-----

Temos uma percepção muito clara do que queremos, tal só se evidencia no modo como agimos. A democracia não se esgota no acto eleitoral, nem no conceito de liberdade. Consideramos que a vivência numa sociedade democrática pressupõe a assunção plena dos direitos na proporção directa do cumprimento dos deveres atinentes à cidadania e ao civismo.-----

Com a implementação da 4ª edição do Orçamento Participativo de Penela continuamos a reforçar a participação pública dos cidadãos e a contribuir para comportamentos fundamentais de uma sociedade democrática, isto é, uma sociedade que garante os direitos fundamentais dos cidadãos, como a liberdade e a igualdade.-----

O valor a afectar ao processo do Orçamento Participativo que decorre no ano de 2017 é de 70.000€ (setenta mil euros). Para concretização no orçamento municipal de 2016.-----

Face ao exposto, proponho à Câmara Municipal que aprove a reedição do processo do Orçamento Participativo que decorrerá no presente ano de 2017 com:-----

- o valor de 70.000€ (setenta mil euros) para concretizar no orçamento municipal de 2018;-----
- e com a seguinte calendarização:-----
- mês de abril: assembleia participativas em pelo menos uma associação de cada freguesia;-----



- de 1 de abril a 30 junho, período de apresentação de propostas;-----
  - em julho e agosto para análise técnica das propostas submetidas;-----
  - em setembro para a votação das propostas;-----
  - em outubro para a comunicação dos resultados;-----
  - e, finalmente, em novembro e dezembro para preparar a execução das propostas vencedoras;-----
- A consideração superior.-----  
A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

12. FEIRA ANUAL DE S. MIGUEL 2016. TASQUINHAS – GASTRONOMIA: No âmbito das Festas anuais de São Miguel 2016 e da participação de várias associações na feira da gastronomia (tasquinhas), foi presente a seguinte informação.-----

Assunto: ANUAIS DE S. MIGUEL 2016 (Tasquinhas - Gastronomia)-----

PROPOSTA-----

Atento à preservação das tradições ancestrais do concelho, designadamente no que diz respeito à ancestral Feira Anual de São Miguel, criada por D. Duarte no já longínquo ano de 1433, o Município de Penela criou e realizou nos últimos anos uma Feira de Produtos Endógenos e Gastronomia, como forma de afirmação do orgulho penelense nas suas tradições, na sua gastronomia, na sua riqueza etnográfica e na sua identidade cultural.-----

No âmbito do enunciado certame e com o apoio das Juntas de Freguesia, são selecionadas associações representativas de todo o concelho, para apoio na dinamização e animação do espaço gastronómico, que se desenrola no interior do Pavilhão Multiusos de Penela e que integram o programa de festas.-----

No ano de 2016, as associações eleitas para participarem no evento foram o Centro Social e Polivalente do Rabaçal, a Sociedade Filarmónica Penelense e o Centro de Cultura e Recreio dos Casais de Santo Amaro.-----

Face ao exposto, no sentido de ressarcir o apoio ao evento desenvolvido pelas respetivas associações e considerando que a matéria em apreço está abrangida pelas competências do Município previstas no artº 23, nº 2, alínea e) e m); das competências da Câmara Municipal previstas no artº 33º, nº1, alíneas o) u) e ff); da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, relevando ainda, que esta iniciativa de dinamização turística e sociocultural do Concelho se reveste da maior importância, propõe-se a atribuição de apoio financeiro às Associações, assim discriminado:-----

- Centro Social e Polivalente do Rabaçal o valor de 2592,00€ (dois mil quinhentos noventa dois euros).
- Sociedade Filarmónica Penelense o valor de 2498,00€ (dois mil quatrocentos e noventa oito euros).
- Centro de Cultura e Recreio dos Casais de Santo Amaro o valor de 2427,00€ (dois mil quatrocentos vinte sete euros).

À superior consideração de V. Exas.,-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro às Associações mencionadas nos valores propostos na informação.-----

13. CONTRATOS-PROGRAMA NO ÂMBITO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO: No âmbito da realização da terceira edição do Orçamento Participativo, foram presentes as minutas dos contratos programa, a celebrar com as respectivas entidades, vencedoras, que mereceram as seguintes deliberações.-----

13.1 "GROCINAS COM MAIS ENCANTO": A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato Programa, a celebrar com a Associação Cultural e Recreativa de Grocinas, nos termos e valores propostos.-----

Assunto: Orçamento Participativo 2016. Grocinas com mais encanto. Contrato-Programa.

Proposta-----

Entre-----

O Município de Penela, representado pelo Presidente da Câmara Municipal Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, adiante designado como Primeiro Outorgante-----

E-----

a Associação Cultural e Recreativa de Grocinas, Pessoa coletiva nº 501430261, representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado como Segundo Outorgante-----

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1ª-----

Objeto do Contrato-Programa-----

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro e técnico para a execução do projeto "Grocinas tem mais encanto", na localidade de Grocinas, Freguesia de Cumeeira, no âmbito do Orçamento Participativo 2015.

Cláusula 2ª

Apoio financeiro

1. O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, até ao montante total de € 35.000,00 (trinta e cinco mil euros) de acordo com o plano de pagamentos previsto no nº 3 da presente cláusula.
2. O apoio financeiro, referido no número anterior, destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos com a execução do projeto referido na cláusula 1ª, desde que os mesmos não beneficiem de qualquer outro apoio público.
3. O apoio referido no número 1 será disponibilizado no prazo de 60 dias a partir da comunicação de conclusão dos trabalhos a efetuar pelo segundo outorgante;
4. O pagamento do apoio só será concretizado após a verificação dos trabalhos pelos serviços técnicos do Município.
5. Mediante pedido do segundo outorgante, devidamente fundamentado, poderão ser efetuados adiantamentos até 50% do montante ainda disponível.

Cláusula 3ª

Apoio Técnico

O apoio técnico é consubstanciado na disponibilização de técnicos do município para a elaboração do projeto de arquitetura e especialidades, preparação e acompanhamento de eventual candidatura aos fundos estruturais, incluindo a execução, assistência técnica e fiscalização dos trabalhos.

Cláusula 4ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

O Primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar a execução da empreitada e prestar todo o apoio técnico necessário à concretização da mesma;

Cláusula 5ª

Obrigações da Segunda Outorgante

A Segunda Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- b) Apresentar um relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto ou atividade;
- c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município de Penela, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
- d) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;
- e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- f) Publicitar o projeto objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio do Município, através da menção expressa "Com o apoio do Município de Penela no âmbito do Orçamento Participativo 2015" e inclusão do respetivo logotipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;
- g) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias, no âmbito do objeto do presente contrato-programa.

Cláusula 6ª

Auditoria

O projeto apoiado nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria, devendo a Segunda Outorgante disponibilizar toda a documentação solicitada para o efeito.

Cláusula 7ª

Revisão do Contrato-Programa

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal.

Cláusula 8ª

Incumprimento, rescisão e sanções

1. O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.
2. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

Cláusula 9ª

Vigência do Contrato-Programa

O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e cessa com a concretização das obrigações recíprocas de cada uma das partes, não podendo ultrapassar o dia 31 de dezembro de 2017.

la 10ª

Disposições Finais

A tudo o que não seja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, a legislação aplicável.

À consideração superior.

13.2 "REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DA CAPELA DA CHAINÇA": A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato Programa, a celebrar com o Centro Cultural de Chainça e Camarinha, nos termos e valores propostos.

Assunto:Orçamento Participativo 2016. Requalificação do Largo da Capela da Chainça. Contrato-Programa.

Proposta

Entre

O Município de Penela, representado pelo Presidente da Câmara Municipal Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, adiante designado como Primeiro Outorgante

E

a Centro Cultural de Chainça e Camarinha, Pessoa coletiva nº 501669825, representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de Presidente da

Direcção, adiante designado como Segundo Outorgante

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto do Contrato-Programa

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro e técnico para a execução do projeto "Requalificação do Largo da Capela da Chainça", na localidade de Chainça, união das freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, no âmbito do Orçamento Participativo 2016.

Cláusula 2ª

Apoio financeiro

1. O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, até ao montante total de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros) de acordo com o plano de pagamentos previsto no nº 3 da presente cláusula.
2. O apoio financeiro, referido no número anterior, destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos com a execução do projeto referido na cláusula 1ª, desde que os mesmos não beneficiem de qualquer outro apoio público.
3. O apoio referido no número 1 será disponibilizado no prazo de 60 dias a partir da comunicação de conclusão dos trabalhos a efetuar pelo segundo outorgante;
4. O pagamento do apoio só será concretizado após a verificação dos trabalhos pelos serviços técnicos do Município.
5. Mediante pedido do segundo outorgante, devidamente fundamentado, poderão ser efetuados adiantamentos até 50% do montante ainda disponível.

Cláusula 3ª

Apoio Técnico

O apoio técnico é consubstanciado na disponibilização de técnicos do município para a elaboração do projeto de arquitetura e especialidades, preparação e acompanhamento de eventual candidatura aos fundos estruturais, incluindo a execução, assistência técnica e fiscalização dos trabalhos.

Cláusula 4ª -----  
Obrigações do Primeiro Outorgante -----  
O Primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte: -----  
a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----  
b) Acompanhar a execução da empreitada e prestar todo o apoio técnico necessário à concretização da mesma; -----

Cláusula 5ª -----  
Obrigações da Segunda Outorgante -----  
A Segunda Outorgante obriga-se ao seguinte: -----  
a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa; -----  
b) Apresentar um relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto ou atividade; -----  
c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município de Penela, no âmbito do objeto do presente contrato-programa; -----  
d) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa; -----  
e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído; -----  
f) Publicitar o projeto objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio do Município, através da menção expressa "Com o apoio do Município de Penela no âmbito do Orçamento Participativo 2016" e inclusão do respetivo logotipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação; -----  
g) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias, no âmbito do objeto do presente contrato-programa. -----

Cláusula 6ª -----  
Auditoria -----  
O projeto apoiado nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria, devendo a Segunda Outorgante disponibilizar toda a documentação solicitada para o efeito. -----

Cláusula 7ª -----  
Revisão do Contrato-Programa -----  
O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal. -----

Cláusula 8ª -----  
Incumprimento, rescisão e sanções -----  
1. O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos. -----  
2. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo. -----

Cláusula 9ª -----  
Vigência do Contrato-Programa -----  
O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e cessa com a concretização das obrigações recíprocas de cada uma das partes, não podendo ultrapassar o dia 31 de dezembro de 2017. -----

Cláusula 10ª -----  
Disposições Finais -----  
A tudo o que não seja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, a legislação aplicável. -----

13.3 "FARDAMENTO PARA O CHORAL POLIPHÓNICO JOÃO RODRIGUES DE DEUS": A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato Programa, a celebrar com a Sociedade Filarmónica Penelense, nos termos e valores propostos. -----

Assunto:Orçamento Participativo 2016. Fardamento para o Choral Poliphónico João Rodrigues de Deus. Contrato-Programa. -----

Proposta -----

Entre -----

O Município de Penela, representado pelo Presidente da Câmara Municipal Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, adiante designado como Primeiro Outorgante -----

E -----

a Sociedade Filarmónica Penelense, Pessoa coletiva nº 501626077, representado por -----, na qualidade de Presidente da

Direcção, adiante designado como Segundo Outorgante -----

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1ª-----

Objeto do Contrato-Programa -----

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro e técnico para a aquisição do "Fardamento para o Choral Poliphónico João Rodrigues de Deus", no âmbito do Orçamento Participativo 2016. -----

Cláusula 2ª -----

Apoio financeiro-----

1. O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, até ao montante total de € 10.000,00 (dez mil euros) de acordo com o plano de pagamentos previsto no nº 3 da presente cláusula. -----

2. O apoio financeiro, referido no número anterior, destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos com a execução do projeto referido na cláusula 1ª, desde que os mesmos não beneficiem de qualquer outro apoio público. -----

3. O apoio referido no número 1 será disponibilizado no prazo de 60 dias a partir da comunicação de conclusão dos trabalhos a efetuar pelo segundo outorgante; -----

4. O pagamento do apoio só será concretizado após a validação do objeto pelos serviços do Município. -----

5. Mediante pedido do segundo outorgante, devidamente fundamentado, poderão ser efetuados adiantamentos até 50% do montante ainda disponível. -----

Cláusula 3ª -----

Apoio Técnico -----

O apoio técnico é consubstanciado na disponibilização de técnicos do município para a preparação e acompanhamento de eventual candidatura aos fundos estruturais. -----

Cláusula 4ª -----

Obrigações do Primeiro Outorgante-----

O Primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

b) Acompanhar a execução do projeto e prestar todo o apoio técnico necessário à concretização do mesmo; -----

Cláusula 5ª -----

Obrigações da Segunda Outorgante -----

A Segunda Outorgante obriga-se ao seguinte: -----

a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa; -----

b) Apresentar um relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto ou atividade; -----

c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município de Penela, no âmbito do objeto do presente contrato-programa; -----

d) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa; -----

e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído; -----

f) Publicitar o projeto objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio do Município, através da menção expressa "Com o apoio do Município de Penela no âmbito do Orçamento Participativo 2016" e inclusão do respetivo logotipo em todos os suportes gráficos de -----

promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;

g) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias, no âmbito do objeto do presente contrato-programa.

Cláusula 6ª

Auditoria

O projeto apoiado nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria, devendo a Segunda Outorgante disponibilizar toda a documentação solicitada para o efeito.

Cláusula 7ª

Revisão do Contrato-Programa

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal.

Cláusula 8ª

Incumprimento, rescisão e sanções

1. O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.

2. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

Cláusula 9ª

Vigência do Contrato-Programa

O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e cessa com a concretização das obrigações recíprocas de cada uma das partes, não podendo ultrapassar o dia 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 10ª

Disposições Finais

A tudo o que não seja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, a legislação aplicável.

**13.4 "TELHADO/COBERTURA DO ANTIGO LAVADOURO":** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato Programa, a celebrar com o Penela Race Events Club nos termos e valores propostos.

Assunto:---Orçamento Participativo 2016. Telhado/cobertura do antigo lavadouro. Contrato-Programa.

Proposta

Entre

O Município de Penela, representado pelo Presidente da Câmara Municipal Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, adiante designado como Primeiro Outorgante

E

o Penela Race Events Club, Pessoa coletiva nº 510630278, representado por \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na qualidade de Presidente da Direcção, adiante designado como Segundo Outorgante

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto do Contrato-Programa

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro e técnico para a execução do projeto "Telhado/cobertura do antigo lavadouro", na localidade de Penela, união das freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, no âmbito do Orçamento Participativo 2016.

Cláusula 2ª

Apoio financeiro

1. O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, até ao montante total de € 10.000,00 (dez mil euros) de acordo com o plano de pagamentos previsto no nº 3 da presente cláusula.

2. O apoio financeiro, referido no número anterior, destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos com a execução do projeto referido na cláusula 1ª, desde que os mesmos não beneficiem de qualquer outro apoio público.

3. O apoio referido no número 1 será disponibilizado no prazo de 60 dias a partir da comunicação de conclusão dos trabalhos a efetuar pelo segundo outorgante;
4. O pagamento do apoio só será concretizado após a verificação dos trabalhos pelos serviços técnicos do Município.
5. Mediante pedido do segundo outorgante, devidamente fundamentado, poderão ser efetuados adiantamentos até 50% do montante ainda disponível.

Cláusula 3ª

Apoio Técnico

O apoio técnico é consubstanciado na disponibilização de técnicos do município para a elaboração do projeto de arquitetura e especialidades, preparação e acompanhamento de eventual candidatura aos fundos estruturais, incluindo a execução, assistência técnica e fiscalização dos trabalhos.

Cláusula 4ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

O Primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar a execução da empreitada e prestar todo o apoio técnico necessário à concretização da mesma;

Cláusula 5ª

Obrigações da Segunda Outorgante

A Segunda Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- b) Apresentar um relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto ou atividade;
- c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município de Penela, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
- d) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;
- e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- f) Publicitar o projeto objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio do Município, através da menção expressa "Com o apoio do Município de Penela no âmbito do Orçamento Participativo 2016" e inclusão do respetivo logotipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;
- g) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias, no âmbito do objeto do presente contrato-programa.

Cláusula 6ª

Auditoria

O projeto apoiado nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria, devendo a Segunda Outorgante disponibilizar toda a documentação solicitada para o efeito.

Cláusula 7ª

Revisão do Contrato-Programa

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal.

Cláusula 8ª

Incumprimento, rescisão e sanções

1. O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.
2. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

Cláusula 9ª

Vigência do Contrato-Programa

O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e cessa com a concretização das obrigações recíprocas de cada uma das partes, não podendo ultrapassar o dia 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 10ª

Disposições Finais

A tudo o que não seja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, a legislação aplicável.

14. APOIO MUNICIPAIS: Pelo senhor Presidente foram presentes vários pedidos de apoio, que mereceram as seguintes deliberações.

14.1 ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA VILLA ROMANA DO RABAÇAL: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a Associação de Amigos da Villa romana do Rabaçal, nos termos e valores mencionados na informação a seguir transcrita.

Assunto: Apoios Municipais – Associação de Amigos da Villa romana do Rabaçal

Apoio a Estágio de Antropologia

PROPOSTA

A Associação de Amigos da Villa Romana do Rabaçal é uma associação sem fins lucrativos que colabora de forma ativa com o Município de Penela, na realização de diversas atividades museológicas e arqueológicas na Villa romana do Rabaçal (Espaço-Museu, Estação Arqueológica e Miradouro).

No âmbito das suas atribuições e do seu plano anual de atividades proposto ao município para o ano de 2017, consta realização de um estágio profissional no âmbito da Antropologia que vai decorrer no período compreendido entre Janeiro e Setembro no Museu da Villa Romana do Rabaçal.

A realização deste estágio implica afetar custos que a instituição de momento não consegue suportar, mas em contrapartida, permite acrescentar recursos e novas dinâmicas no campo da investigação científica, num campo onde aquela estrutura, incluída na Rede Portuguesa de Museus, se encontra debilitada.

Assim e considerando que a matéria em apreço está abrangida pelas competências do Município previstas no artº 23, nº 2, alínea e); das competências da Câmara Municipal previstas no artº 33º, nº1, alíneas o) e u); da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro; propõe-se a atribuição de um subsídio de apoio à Associação de Amigos da Villa Romana do Rabaçal, no valor de 2 100,00€ (dois mil e cem euros), para apoio à realização de um estágio profissional no campo da antropologia, a ser dinamizado no Museu da Villa romana do Rabaçal.

À superior consideração de V. Exas.,

14.2 NÚCLEO DE DESPORTOS MOTORIZADOS DE LEIRIA: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar o Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria, nos termos e valores mencionados na informação a seguir transcrita.

Assunto: Apoios Municipais – Núcleo Desportos Motorizados de Leiria

- Rally de Inverno - Rampa das Cerejeiras, em 24 de Janeiro 2016

- Rampa/Sprint do Espinhal, em 28 e 29 Março de 2016

Proposta

Considerando que o Município, no estreito cumprimento da legislação em vigor, possui responsabilidades na criação de parceiros para a realização de atividades desportivas e recreativas.

Considerando que as associações são polos de desenvolvimento das comunidades

Considerando que o movimento associativo constitui um espaço fulcral no acesso pleno dos cidadãos à ação recreativa e desportiva.

Considerando a vida associativa como peça fundamental no plano de intervenção da Autarquia na área do desenvolvimento recreativo e na fruição do espaço físico envolvente.

Considerando e reiterando o princípio fundamental de que o acesso e a prática desportiva são um direito de todos os munícipes.

Considerando que o exercício associativo no campo de recreio e do desporto pode contribuir para o desenvolvimento turístico concelhio.

É neste contexto que, salvaguardando os traços essenciais do movimento desportivo, o reconhecimento municipal da vida associativa deve traduzir-se através da concessão de subvenções aos agentes desportivos que de alguma forma escolhem o concelho de Penela para operar no desenvolvimento do campo turístico.



Face ao exposto e no uso da competência prevista nas alíneas o), u) e ff) do nº 1, do artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, propõe-se o apoio do Município de Penela ao Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria, com sede no lugar da Triste Feia, Milagres, 2416-904 Leiria, contribuinte fiscal nº 501 794 484, como parceiro na realização do Rally de Inverno - Rampa das Cerejeiras, em 24 de Janeiro 2016 e a Rampa/Sprint do Espinhal, em 28 e 29 Março de 2016, com a atribuição de um subsídio de 1 000€ (mil euros), para fazer face às despesas inerentes à organização dos eventos atrás referidos.

À superior consideração de V. Exas.,

**14.3 SOCIEDADE FILARMÓNICA PENELENSE. PENELA PRESÉPIO 2016/2017:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a Sociedade Filarmónica Penelense, nos termos e valores mencionados na informação a seguir transcrita.

Assunto: PENELA PRESÉPIO 2016/2017

**APOIO À SOCIEDADE FILARMÓNICA PENELENSE**

Proposta

O evento Penela Presépio funciona como um cartão-de-visita do Concelho oferecendo, ao longo de quarenta dias, um programa original e criativo colocando Penela na agenda e nas rotas de referência no panorama turístico regional e nacional.

Tempo de encontro familiar e de solidariedade, a época foi, para todos, um momento especial e único, no qual o Município de Penela desenhou ambientes singulares que apelaram ao imaginário de Natal, oferecendo ações permanentes e convidativas.

No apoio à construção deste evento o Município estabeleceu parcerias entre os diversos entes locais que passaram pelas Juntas de Freguesia, pelo comércio tradicional local e por diferentes associações concelhias que vão desde a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela, passando Sociedade Filarmónica Penelense e pela Junta da Paróquia da Freguesia do Espinhal, até ao Agrupamento de Escuteiros de Penela.

Os objetivos que estiveram na base desta programação foram os seguintes: divulgar um destino turístico por excelência; produzir uma oferta cultural diferenciada, que garanta um posicionamento competitivo; promoção de recursos e produtos endógenos; redescobrir as mais genuínas tradições culturais do Município; e por fim, contribuir para a dinamização da economia local através de um conjunto de parcerias entre diversos membros da comunidade penelense.

Considerando que a matéria em apreço está abrangida pelas competências do Município previstas no artº 23, nº 2, alínea e); f); e m); das competências da Câmara Municipal previstas no artº 33º, nº1, alíneas o) u) e ff); da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro e, tendo em conta que esta iniciativa de dinamização turística e sociocultural do Concelho se reveste da maior importância, propõe-se a atribuição de um subsídio de apoio à Sociedade Filarmónica Penelense, no valor de 960,00€ (novecentos e sessenta euros), pela sua participação no Penela Presépio 2016/2017, designadamente com o programa de animação que desenvolveu durante a realização do evento, designadamente, com custos de deslocação, a respetiva alimentação e os eventuais cachet's, dos diversos grupos corais participantes.

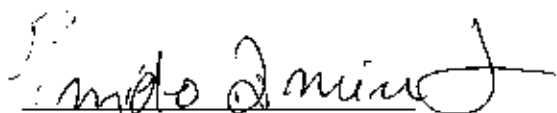
À superior consideração de V. Exas.,

**ENCERRAMENTO:** - Nada mais havendo a tratar, sendo dezasseis horas e cinquenta minutos, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, tendo sido aprovada esta ata em minuta, nos termos do nº 3 e para efeitos do disposto no nº4 do artigo 57º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro.

A Câmara Municipal,

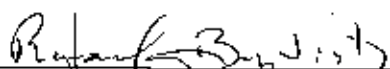


(Luís Filipe da Silva Lourenço Matias)

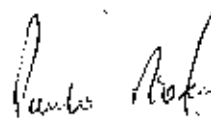


(Eduardo Jorge Mendes Nogueira Santos)

(Emídio Domingues)

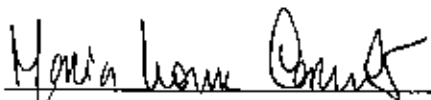


(Rafael Cândido Justino Baptista)



(Paulo António Silva Roxo)

A Técnica Superior,



(Maria Leonor dos Santos Carnoto)